

PORTARIA N.º 035/2016, de 16 de maio de 2016.

Nomeia membros para formar o Fórum Municipal de Educação.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN, Prefeito Municipal de Novo Xingu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único – O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mariléia Salete Martinelli **Coordenadora**

Mareli Klôs **Secretaria**

ESCOLA MUNICIPAL JULIO DE CASTILHOS

Jurema E. S. Da Silva

Luciane Marcon Graef

ESCOLA MUNICIPAL HUMBERTO DE CAMPOS

Patricia Dickmann Friderich

Edineusa M. C. Colet

ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE

Solange K. Werkhausen

Elizabete H. T. Tomazeli

Eloide T. Mantelli

Delci Grade

ESCOLA E. E. M. GOTTFRIED THOMAS WESTERICH

Dilene F. M. Zanchet

Neusa G. H. Fenner

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Venilda H. Werkhasen

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Ivan Zandona

PODER LEGISLATIVO

Valmir Weber

REPRESENTANTE DOS PAIS

Marcelo Kuster Rauch

Leomar Rauch

Art. 2º - São competências do Fórum Municipal de Educação:

- I- Elaborar o regimento interno do fórum;
- II- Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
- III- Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
- IV- Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- V- Realizar outras ações pertinentes;

Art. 3º - O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4º - O coordenador do fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art. 5º - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou

extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º - O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7 - A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8 – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,
em 16 de maio de 2016.

GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCELO KUSTER RAUCH
Secretario Municipal de Administração